



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

## MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 032, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor

**Vereador CLOVIS ANTÔNIO DE PAULA**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

**Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o **Projeto de Lei nº 030/2016**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.734,60 e, dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A presente matéria tem por escopo a abertura de crédito adicional suplementar com fins de reforçar as dotações orçamentárias voltadas ao suporte de despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tais como despesas contratuais de serviços de terceirização (limpeza de praças), limpeza predial, manutenção de veículos (combustível), dentre outras despesas continuadas para o exercício em vigência.

Em face disto, o saldo orçamentário nas dotações específicas para este custeio mostra-se insuficiente, necessitando para tanto de abertura de crédito adicional suplementar para que possamos supri-las durante a execução do presente exercício orçamentário.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, **em regime de urgência especial**.

Atenciosamente,

  
Mauro Valtter Berrt  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 308 107 010-49

CAMPO NOVO DO PARÉCIS - MT

31-08-2016 13:38 003045 2/2



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

**PROJETO DE LEI Nº 030/2016**

**30 de agosto de 2016.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 63.734,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 63.734,60 (sessenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
    - 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
      - 13. Cultura
        - 392. Difusão Cultural
          - 0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo
            - 2028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo
              - 3.3.00 Outras Despesas Correntes
                - 3.3.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00
  - 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
    - 002. Departamento de Cultura
      - 13. Cultura
        - 392. Difusão Cultural
          - 0012. Cultura do Parecis
            - 2031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
              - 3.3.00 Outras Despesas Correntes
                - 3.3.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 33.734,60
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 63.734,60

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

- 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
  - 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
    - 13. Cultura
      - 392. Difusão Cultural
        - 0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

2027. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Cultura e Turismo

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 118,60

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

1017. Construção do Centro Cultural

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 1.000,00

1018. Construção da Casa do Artesão

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 1.000,00

1019. Construção da Biblioteca Pública Municipal

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 1.000,00

1020. Construção do Museu Histórico

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 1.000,00

2030. Realização das Ações da Cultura

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 2.901,00

2031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 26.000,00

2032. Manutenção das Oficinas de Artes

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 11.000,00

2033. Dinamização da Biblioteca Pública Municipal, Telecentro Comunitário e Museu Histórico

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 1.715,00

2034. Manutenção da Casa do Artesão

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 16.000,00



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

003. Departamento de Turismo	
23. Comércio e Serviços	
695. Turismo	
0004. Desenvolvimento do Turismo	
1021. Construção do Centro de Eventos	
4.4.00 Investimentos	
4.4.90. Aplicações Diretas.....	R\$ 1.000,00
1022. Construção do Centro de Informação ao Turista	
4.4.00 Investimentos	
4.4.90. Aplicações Diretas.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 63.734,60

**Art. 3º.** As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.

  
**MAURO VALTER BERFT**  
*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

  
**CLENIR MARSCHALL BARRETO**  
*Secretária Municipal de Administração*

  
Lurdes Joneir Enzweiler  
Assessora Técnica Contábil  
CRC-MT 005426/0-4